PROJETO DE LEI n°_____/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária n° 5004/2025
DATA: 18/12/2025
HORA: 10h49min

Institui o Dia Municipal do Trabalhador Rural no Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho-RO.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Trabalhador Rural, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de maio.

Parágrafo único. O Dia do Trabalhador Rural tem por objetivo homenagear os trabalhadores rurais e valorizar suas contribuições para a economia, a cultura e o desenvolvimento social do município de Porto Velho.

Art. 2º A data de que trata o art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Porto Velho.

Art. 3º No dia 25 de maio poderão ser realizadas atividades culturais, educativas e institucionais, bem como outras manifestações destinadas à valorização do trabalhador rural e à conscientização da população sobre a importância de seu trabalho para o desenvolvimento do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, em conjunto com instituições públicas e privadas, apoiar e incentivar as comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador Rural.

Art. 5º As ações decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, podendo ser executadas por meio de parcerias, sem prejuízo das atividades regulares da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES
Vereador - Republicanos

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7C8D7FB5

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Trabalhador Rural no âmbito do Município de Porto Velho, como forma de reconhecer, valorizar e homenagear os homens e mulheres do campo que desempenham papel fundamental no desenvolvimento econômico, social e cultural da nossa cidade.

Trata-se de iniciativa que busca conferir visibilidade e reconhecimento público a uma categoria historicamente essencial para a formação e a sustentação da sociedade portovelhense.

A escolha da data de 25 de maio possui relevante fundamento histórico e jurídico, uma vez que corresponde ao Dia Nacional do Trabalhador e da Trabalhadora Rural, instituído pela Lei Federal nº 4.338[1], de 1º de maio de 1964.

A adoção dessa data pelo Município promove alinhamento com o calendário nacional e reforça o caráter institucional da homenagem, fortalecendo a identidade e a memória coletiva em torno da luta e da contribuição dos trabalhadores do campo.

A data também remete à memória do Deputado Federal Fernando Ferrari, falecido em 25 de maio de 1963, parlamentar de destacada atuação na defesa dos direitos sociais e, em especial, dos trabalhadores rurais.

Sua importância histórica foi reconhecida com a criação do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, instituído pela Lei Complementar Federal nº 11[2], de 1971, conhecida como Lei Fernando Ferrari, marco relevante na ampliação da proteção social à população rural brasileira.

Historicamente, o Brasil sempre teve na agricultura e na pecuária algumas de suas principais fontes de riqueza. Desde os primórdios dessas atividades, o trabalhador rural exerceu papel essencial, sobretudo em períodos de baixa mecanização, quando o conhecimento empírico, a experiência acumulada e a força de trabalho do homem e da mulher do campo eram determinantes para a produção, a subsistência e o desenvolvimento das comunidades.

Nesse contexto, é importante ressaltar que o trabalhador rural é responsável pela produção de alimentos que abastecem os centros urbanos, contribuindo diretamente para a segurança alimentar da população e movimentando uma cadeia produtiva indispensável à economia local, regional e nacional.

Sua atuação ultrapassa os limites da atividade agrícola, envolvendo esforço físico diário, saberes tradicionais, resiliência diante das adversidades climáticas e sociais, além de uma profunda relação com a terra, frequentemente transmitida de geração em geração.

[1] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4338.htm
[2] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp11.htm

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7C8D7FB5

Apesar de sua relevância estratégica, os trabalhadores e trabalhadoras do campo ainda enfrentam inúmeros desafios, como dificuldades de acesso a políticas públicas, infraestrutura adequada, serviços de saúde, educação, crédito rural e tecnologia.

Até a edição da Lei Federal nº 4.214[3], de 1963, conhecida como Estatuto do Trabalhador Rural, essa categoria sequer possuía direitos trabalhistas formalmente assegurados, situação que começou a ser superada com a evolução do ordenamento jurídico, culminando, posteriormente, na Lei nº 5.889[4], de 8 de junho de 1973, que passou a dispor especificamente sobre o trabalho rural.

Nesse cenário, a instituição do Dia Municipal do Trabalhador Rural não se limita a um ato meramente simbólico, mas representa uma oportunidade institucional de reflexão, de promoção de debates, eventos, ações educativas e iniciativas voltadas à valorização do trabalho no campo, à melhoria das condições de vida da população rural e à ampliação da conscientização da sociedade acerca da importância desse segmento para o desenvolvimento sustentável do Município.

Sob o aspecto jurídico, a proposição insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal[5], por tratar de matéria de interesse local, consistente na instituição de data comemorativa a ser integrada ao Calendário Oficial do Município.

Não há afronta à Constituição Federal, à Constituição do Estado de Rondônia ou à Lei Orgânica do Município de Porto Velho, estando a iniciativa em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Ressalte-se, ainda, que o Projeto de Lei não padece de vício de iniciativa, uma vez que não cria cargos, funções ou órgãos, não altera a estrutura administrativa municipal, não impõe obrigações diretas ao Poder Executivo e não institui política pública de execução obrigatória.

As disposições que tratam de eventual apoio do Poder Executivo às comemorações utilizam redação de caráter facultativo, preservando a autonomia administrativa e respeitando o princípio da separação dos poderes.

No que se refere ao aspecto orçamentário, o Projeto prevê que eventuais ações decorrentes de sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, podendo ser realizadas por meio de parcerias, sem prejuízo das atividades regulares da Administração Pública Municipal.

Tal previsão atende às exigências de cautela fiscal, afasta a criação de despesa obrigatória e mantém plena compatibilidade com as normas da Lei Complementar n° 101[6], de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

[3] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4214.htm
[4] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5889.htm
[5] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
[6] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7C8D7FB5

que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.”.

Ao instituir a referida data comemorativa, o Município de Porto Velho reafirma seu compromisso com a valorização da agricultura familiar, da reforma agrária, da agroecologia e de práticas sustentáveis, fortalecendo políticas públicas voltadas ao desenvolvimento equilibrado e ao bem-estar das comunidades rurais, sem impor encargos adicionais ao Poder Executivo.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por seu elevado valor social, histórico e institucional, bem como pelo justo reconhecimento àqueles que, com dedicação diária, cultivam o presente e semeiam o futuro do Município de Porto Velho.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7C8D7FB5

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 16/12/2025, 11:28:01

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7C8D7FB5